



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 802/2025

“INCLUI A ALÍNEA “C” AO INCISO I DO ART. 27, DA LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, III e IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei inclui na Lei Municipal nº 729, de 4 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barão do Triunfo para o Exercício Financeiro de 2025, a criação dos padrões CC-1ª e FG-1ª, com seus respectivos vencimentos.

Art. 2º - Fica incluída a Alínea “c” ao Inciso I do Art. 27 da Lei Municipal nº 729, de 4 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barão do Triunfo para o Exercício Financeiro de 2025, com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

“Art. 27. (...)

I (...):

.....

c) a criação dos padrões CC-1A e FG-1A, com valores de vencimento em R\$2.580,60 e R\$1.032,24, respectivamente;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2025.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Paulo Olécio Passos da Silva
Secretário de Administração